



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 115, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022**

Autoriza a contratação temporária de profissionais para atender à necessidade excepcional no Município de Pinheiro Machado.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, para atender à necessidade excepcional e por total interesse do serviço público, conforme Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Art. 233 da Lei Municipal nº 2273/2002, as seguintes funções:

I - 5 (cinco) funções + 1 CR (cadastro reserva) de Auxiliar de Saúde Bucal, carga horária 40 horas semanais, vencimento básico de R\$ 1.446,93 + insalubridade 20%, remuneração total de R\$ 1.736,32;

II - 1 (uma) função de Fiscal Ambiental, carga horária 33 horas semanais, vencimento básico de R\$ 3.268,99.

Parágrafo único. As atribuições das funções dispostas nos incisos I e II estão dispostas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os contratos serão regidos pelo Direito Administrativo, aplicando-se as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, dado pela Lei Municipal nº 2273/2002 e alterações posteriores.

§ 1º Os profissionais contratados temporariamente em decorrência desta Lei não adquirem estabilidade no serviço público, nem se equiparam aos servidores efetivos municipais, tendo vínculo previdenciário com o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

§ 2º Os profissionais contratados temporariamente em decorrência desta Lei farão jus ao adicional de insalubridade conforme Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) atualmente vigente, e à concessão de vale alimentação nos termos da Lei Municipal nº 4385/2021 e alterações posteriores.

§ 3º Não se aplicam aos contratados em decorrência desta Lei as disposições da Lei Municipal nº 4091/2013.

Art. 3º Os contratos terão vigência pelo período de 1 (um) ano, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogados por igual período se houver interesse de ambas as partes.

Art. 4º Os contratos poderão ser rescindidos antecipadamente nos casos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, ou por interesse de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

uma das partes, caso em que dependerá de comunicação prévia de 30 (trinta) dias ou indenização do período pela parte interessada.

Art. 5º Os candidatos ao preenchimento das vagas previstas nesta Lei serão selecionados por Processo Seletivo Simplificado, a cargo do poder público municipal ou de empresa realizadora de concursos e seleções públicas, com comprovada capacidade técnica para tal.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, do Orçamento em vigor:

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**

**01 - Secretaria de Agropecuária**

**04.122.0002.2.023.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura**

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 0001 - Livre

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

**01 - Secretaria da Saúde**

**10.301.0032.2.025.000 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde**

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 0040 - ASPS

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.



Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO ÚNICO**  
**DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES,**  
**CONDIÇÕES DE TRABALHO E REQUISITOS PARA INGRESSO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**FUNÇÃO:** Auxiliar de Saúde Bucal

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**REMUNERAÇÃO:** Vencimento básico de R\$ 1.446,93 + insalubridade 20%, remuneração total de R\$ 1.736,32 (um mil, setecentos e trinta e seis reais com trinta e dois centavos).

**ATRIBUIÇÕES:**

**Sintéticas:** Orientar e executar o trabalho técnico de assistência odontológica, auxiliar nas atividades de planejamento e organização. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de segurança.

**Genéricas:** Descrição Genéricas: Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; organizar e executar atividades de higiene bucal; orientar os pacientes sobre higiene bucal; marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas, manter em ordem arquivo e fichário; controlar o movimento diário/mensal; revelar e montar radiografias intra-orais; preparar o paciente para o atendimento, auxiliar no atendimento ao paciente; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; confeccionar modelos em gesso; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos, visando o controle de infecção; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; participar de programas de educação continuada; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Formação: Ensino Médio completo;
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Auxiliar de Saúde Bucal;
- d) Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO/RS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**FUNÇÃO:** Fiscal Ambiental

**CARGA HORÁRIA:** 33 horas semanais

**REMUNERAÇÃO:** Vencimento básico de R\$ 3.268,99 (três mil, duzentos e sessenta e oito reais com noventa e nove centavos).

**ATRIBUIÇÕES:**

**Sintéticas:** Atuar na prevenção e preservação ambiental.

**Genéricas:** Participar de atividades educacionais junto à comunidade, relativas ao meio ambiente quando indicado; Participar na organização de comunidade e realizar tarefas de controle de meio ambiente; Fiscalizar os defeitos de estabelecimentos ou outras atividades que possam causar impacto ambiental a médio ou longo prazo, não se restringindo aos efeitos imediatos; Colaborar com entidades do meio ambiente; Participar do controle da poluição, drenagens, higiene e conforto ambiental; Executar atividades de fiscalização de fontes poluidoras da água, ar e do solo; Participar de atividades de preservação e ampliação de espécies vegetais e de áreas verdes, bem como atividades referentes à conservação qualitativa e quantitativa de espécies animais típicas da região; Elaborar pareceres na respectiva área de atuação, instruir autorizações e licenças previstas na respectiva legislação, lavrar termos e autos administrativos em matéria relacionada ao exercício de suas atribuições; Proceder e acompanhar processos administrativos; Efetuar verificações e autuações relativas ao cumprimento de convênios com outros órgãos; Zelar pela aplicação da legislação ambiental; Excepcionalmente, dirigir veículos da municipalidade para cumprimento de suas atribuições específicas, mediante autorização da autoridade administrativa; Executar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 33 horas semanais, de segunda a sexta-feira, inclusive podendo ser convocado para trabalhar aos sábados e domingos.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Formação: Curso Técnico na área ambiental e sanitária, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 115, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022**

Exma. Senhora Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar a contratação temporária de profissionais tendo em vista a necessidade de atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

O presente se justifica devido à necessidade de melhorar o atendimento odontológico nas Unidades Básicas de Saúde mantidas pelo Município, de maneira que o Auxiliar de Saúde Bucal contribui para o desempenho das atribuições do Odontólogo, melhorando o atendimento da UBS ante à comunidade.

Com relação à função de Fiscal Ambiental, a necessidade se justifica tendo em vista a solicitação de Licença de Interesse Particular da atual servidora que ocupa a vaga. Embora a concessão da licença dependa do interesse da Administração Pública, em caso afirmativo, o Executivo se previne ao criar a função para ser preenchida

Cabe salientar que o interesse do Executivo é de iniciar os procedimentos para o Processo Seletivo Simplificado o quanto antes, razão pela qual se solicita que este Projeto de Lei seja apreciado em **regime de urgência urgentíssima**, a fim de cumprir com este cronograma e viabilizar o atendimento das demandas da infraestrutura municipal.

Portanto, submetemos o presente Projeto de Lei à apurada apreciação do Poder Legislativo Municipal, esperando ao final a aprovação da matéria pela nobre Casa Legislativa, com o devido autógrafo para que seja feita a sanção e promulgação da Lei a fim de que produza em tempo os efeitos desejados.

Pinheiro Machado, em 05 de dezembro de 2022.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL  
PINHEIRO MACHADO - RS**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL**

Despesa obrigatória de caráter continuado  Geração de despesa

**DESCRIÇÃO:** Contratação temporária de profissionais

**OBJETIVO:** Melhor atender as necessidades excepcionais do Município

**BREVE RESUMO**

Autoriza a contratação de profissionais diversos para atender as necessidades das Secretarias de Saúde e de Agropecuária e Meio Ambiente

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR POR CARGO	VALOR TOTAL
5	Auxiliares de Saúde Bucal	R\$ 1.736,32	R\$ 8.681,58
1	Fiscal Ambiental	R\$ 3.268,99	R\$ 3.268,99
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.005,31</b>	<b>R\$ 11.950,57</b>

Para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, há possibilidade de contratação de 1 (um) cadastro reserva

**PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO**

MÊS	2023	2024	2025	
JANEIRO	R\$ -	R\$ 11.950,57	R\$ 28.880,54	<b>TESOURO MUNICIPAL</b>  <b>FUNDO MUNICIPAL</b>  <b>CONVÊNIO</b>  <b>OPERAÇÃO DE CRÉDITO</b>  <input checked="" type="checkbox"/> <b>FONTES:</b> Livre, Saúde e seus vinculados
FEVEREIRO	R\$ 11.950,57	R\$ 11.950,57	R\$ -	
MARÇO	R\$ 11.950,57	R\$ 11.950,57	R\$ -	
ABRIL	R\$ 11.950,57	R\$ 11.950,57	R\$ -	
MAIO	R\$ 11.950,57	R\$ 11.950,57	R\$ -	
JUNHO	R\$ 11.950,57	R\$ 11.950,57	R\$ -	
JULHO	R\$ 11.950,57	R\$ 11.950,57	R\$ -	
AGOSTO	R\$ 11.950,57	R\$ 11.950,57	R\$ -	
SETEMBRO	R\$ 11.950,57	R\$ 11.950,57	R\$ -	
OUTUBRO	R\$ 11.950,57	R\$ 11.950,57	R\$ -	
NOVEMBRO	R\$ 11.950,57	R\$ 11.950,57	R\$ -	
DEZEMBRO	R\$ 22.905,26	R\$ 23.901,14	R\$ -	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 142.410,96</b>	<b>R\$ 155.357,41</b>	<b>R\$ -</b>	

**DESPESA OBRIGATORIA DE CARÁTER CONTINUADO - ORIGEM DOS RECURSOS**

A ação acima encontra suporte financeiro no recurso Livre

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

Natureza da despesa:	3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
Dotação orçamentária:	R\$ 901.550,00
Descrição resumida da despesa a ser empenhada:	Pagamento de salário de profissionais contratados
Valor previsto da despesa no ano:	R\$ 142.410,96
Saldo orçamentário final:	<b>R\$ 759.139,04</b>

**IMPACTO FINANCEIRO**

O recurso encontra-se disponível na fonte acima identificada.

**OBSERVAÇÕES:**

Considerando o tempo de tramitação do Projeto de Lei e observando o devido curso do mesmo na Casa Legislativa, estima-se que a aprovação, caso se dê, ocorra no mês de dezembro e ponderando também o período de realização do processo seletivo e a execução do mesmo, estimou-se que a despesa passará a contar a partir do mês de fevereiro; Mostrou-se o impacto até o mês de janeiro de 2025, tendo em vista que as contratações serão para um ano, prorrogáveis por igual período;  
No mês de dezembro de 2023 e 2024 foi incluído o valor proporcional referente a 13º salário;  
No mês de janeiro de 2025 foi considerada a rescisão dos contratos;  
Não foram considerados os contratos já existentes visto que para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal tal valor ficaria em duplicidade.

CRISTIANE  
OLIVEIRA DOS  
SANTOS:01831746  
077

Assinado de forma digital por CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS:01831746077  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=20085105000106, ou=presencial, cn=CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS:01831746077  
Dados: 2022.12.05 15:11:09 -03'00'

Cristiane Oliveira dos Santos  
Contadora - CRC/RS 086291/O-1

TAMIRES ORTIZ DE  
VASCONCELLOS:0  
1200273052

Assinado de forma digital por TAMIRES ORTIZ DE VASCONCELLOS:0501200273052  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=20085105000106, ou=presencial, cn=TAMIRES ORTIZ DE VASCONCELLOS:01200273052  
Dados: 2022.12.05 15:09:36 -03'00'

Tamires Ortiz de Vasconcellos  
Secretária da Fazenda